



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS/SP - SAAEB, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 5806/2024, com base no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação direta por dispensa em razão do valor para **IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SAAEB**

Recursos: previstos no orçamento vigente –

DOTAÇÃO 17.512.0801-1.119 0005 4.4.90.51.00 04

DOTAÇÃO 17.512.0801-2.042 0023 3.3.90.30.00 04

DOTAÇÃO 17.512.0801-2.042 0027 3.3.90.39.00 04

- **Recebimento das propostas até:** Data limite: 25/08/2026, Horário: 07:30 horas
- **Abertura das propostas:** Data limite: 25/08/2026 Horário: 07:30 horas
- **Início da Disputa de Preços:** 25/08/2026 às 08:00 horas
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote
- **Valor total estimado da Contratação:** R\$ 34.517,03 (trinta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e três centavos)
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações com o setor Compras: no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, através do telefone: (014) 3653 1108.

Brotas, 18 de agosto de 2026.

DONATO MARCELLO ROTONDO

Diretor Presidente

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2026**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS/SP - SAAEB, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 5806/2024 e os termos deste Aviso de Contratação, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.
- 1.2. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso e as informações são protegidos por HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. OBJETO

- 2.1. **A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso de Contratação.**

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.
- 3.2. **Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III), quando esses existirem, limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.**
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:
 - 3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.
 - 3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o Anexo III – Proposta de Preços, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), sob pena de desclassificação.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, conforme o Anexo II – Relação de Documentos, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação.

- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.6. fraudar a licitação
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Clausula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias) dias;
 - b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - V. Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos do Contratado, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

7.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.15. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção os dados relativos às sanções, para fins de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8. FORMALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento, Ordem de Serviço.
- 8.2. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. A entrega da Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no e-mail informado pelo fornecedor no processo será considerada como aceitação do documento e das condições de contratação.

8.4. A entrega será única.

- 8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa homologada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive no tocante as sanções ali previstas para o caso de descumprimento;
 - 8.5.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Aviso de Contratação. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
 - 8.5.2. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o SAAEB não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
 - 8.5.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação da contratada pelo SAAEB, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 8.5.1
 - 8.5.4. A nota fiscal aceita será liquidada no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do atestado ou declaração de execução dos serviços emitido pelo gestor do contrato.

- 8.5.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Compras da Autarquia, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento.
- 8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.
- 8.7. Nos valores e preços constantes nas propostas estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou prestação dos serviços.
- 8.8. O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao SAAEB, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
- 8.9. Local de entrega: A entrega dos produtos deverá ocorrer em local a ser indicado pelo Saaeb, no município de Brotas/SP, no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso de Contratação, após o recebimento da ordem de início do serviço, sendo o transporte e descarga de eventuais materiais ou mão-de-obra, por conta da empresa.**
- 8.10. No ato do pagamento, poderão ser retidos pelo SAAEB os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo SAAEB, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as contas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento (Por disposição legal, para as empresas que não são optantes pelo Simples, haverá a retenção de imposto de renda de 1,2% para mercadorias, e de 4,8% para serviços).
- 8.11. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS/SP - SAAEB ficará responsável pela fiscalização do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, ficando a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 9.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 9.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

- 9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação.
- 9.9. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).
- 9.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do produto e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 9.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia útil antes da sessão até às 14:00 horas.
- 9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1(um) real.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão da conta da Dotação Orçamentária, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SAAEB, contemplando o fornecimento, instalação das câmeras, configuração, testes e treinamento para operação do sistema. O monitoramento abrangerá os principais acessos, áreas operacionais, administrativas, reservatórios, casa de bombas, almoxarifado e demais pontos estratégicos da unidade, permitindo acompanhamento em tempo real e gravação das imagens para reforçar a segurança patrimonial e operacional da estação.

1.2. O serviço objeto deste processo é caracterizado como serviço comum, dadas as suas características e finalidade, em conformidade com a definição do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

2. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE VALOR

2.1. A quantidade e os valores estimados para a contratação são:

<u>LOTE 01 – IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SAAEB</u>					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)</u>	<u>TOTAL (R\$)</u>
1	Câmera Bullet IP 5MP com Áudio: Câmera de videomonitoramento IP tipo Bullet para uso interno/externo (proteção IP67). Resolução mínima de 5 Megapixels (Full HD), lente fixa de 2.8mm, visão noturna infravermelho (IR) com alcance mínimo de 30 metros e microfone embutido para captação de áudio. Alimentação elétrica via rede (PoE - 802.3af). Suporte a compressão H.265+ e protocolo ONVIF. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	21	R\$ 574,30	R\$ 12.060,30
2	DVR/HVR 16 Canais com Inteligência Artificial: Gravador Digital de Vídeo (DVR/HVR) penta-híbrido (suporte a HDCVI, AHD, HDTVI, Analógico e IP). Capacidade para mínimo de 16 canais BNC expansíveis para canais IP (até 24 canais totais). Deve possuir Inteligência Artificial embarcada (detecção de pessoas e veículos), compressão H.265+, capacidade para 1 HD SATA de até 10TB e saídas de vídeo HDMI/VGA. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	1	R\$2.030,68	R\$ 2.030,68
3	HD Interno 4TB (Específico para CFTV): Disco Rígido (HD) interno, capacidade de 4 Terabytes (TB), interface SATA III, formato 3.5 polegadas. O equipamento deve ser de linha específica e homologada pelo fabricante para uso em sistemas de videomonitoramento (Surveillance), projetado para operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana). Taxa de carga de trabalho mínima de 180 TB/ano. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	1	R\$1.643,51	R\$ 1.643,51
4	Switch 16 Portas PoE + 2 Portas Gigabit (Uplink): Switch de rede não gerenciável, padrão para	UNI	1	R\$1.900,46	R\$ 1.900,46

	fixação em rack 19". Possuir no mínimo 16 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com injeção PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/at) e 2 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para Uplink. O equipamento deve possuir chaves físicas para acionamento de função VLAN (isolamento de portas) e função CCTV/Estendido (alcance de até 250 metros). Garantia mínima de 12 meses.				
5	Switch 5 Portas (Sendo 4 Portas PoE): Switch de rede não gerenciável, tipo mesa (desktop) com carcaça metálica (Fanless/sem ventoinha). Possuir no mínimo 5 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps), sendo 4 delas com suporte a PoE (IEEE 802.3af). Deve possuir chave física para acionamento de função estendida (alcance de até 250 metros). Fonte de alimentação inclusa. Garantia mínima de 12 meses.	PEÇA	1	R\$ 378,37	R\$ 378,37
6	Switch 10 Portas (Sendo 8 Portas PoE + 2 Uplink): Switch de rede não gerenciável, carcaça metálica. Possuir no mínimo 10 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps), divididas em: 8 portas com injeção PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/at) e 2 portas exclusivas para Uplink. O equipamento deve possuir chaves físicas para acionamento de função VLAN (isolamento das portas) e função Estendido (alcance PoE de até 250 metros). Garantia mínima de 12 meses.	UNI	1	R\$ 765,85	R\$ 765,85
7	Quadro de Comando / Caixa de Montagem (40x40x20): Quadro de comando e montagem de sobrepor, dimensões aproximadas de 400x400x200 mm (A x L x P). Estrutura em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó (resistente à corrosão). Acompanha placa de montagem interna removível e fecho com chave/fenda. Porta com vedação contínua, grau de proteção mínimo IP54, próprio para abrigar equipamentos de CFTV e redes. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	1	R\$ 596,18	R\$ 596,18
8	Filtro de Linha / Protetor de Surtos (8 Tomadas): Protetor eletrônico e filtro de linha de alta segurança. Bivolt automático (127V/220V). Possuir mínimo de 8 tomadas padrão INMETRO NBR 14136 (2P+T - 10A). Deve possuir proteção contra surtos (varistores) e proteção contra sobrecarga através de Chave Disjuntora Rearmável (proibido o uso de fusíveis de vidro). Cabo de força certificado com no mínimo 1m e comprimento. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	1	R\$ 76,88	R\$ 76,88
9	Cabo de Rede (LAN) CAT 5e Dupla Capa Blindado para Uso Externo: Cabo de rede Categoria 5e (Cat5e), com blindagem contra interferências eletromagnéticas (F/UTP ou FTP). Condutores sólidos em 100% cobre. Possuir dupla capa de proteção (capa interna e capa externa em material resistente a intempéries e raios UV), sendo próprio para passagem em áreas externas. Homologado pela Anatel. Fornecimento em caixa ou bobina. Garantia mínima de 12 meses.	METROS	550	R\$5,69	R\$ 3.129,50

10	Cabo de Rede (LAN) CAT 5e U/UTP: Cabo de rede Categoria 5e (Cat5e) sem blindagem (U/UTP) para uso interno. Condutores 100% cobre sólido, bitola 24 AWG, 4 pares trançados. Capa externa em PVC retardante a chamas (padrão CMX, CM ou superior). Homologado pela Anatel. Fornecimento em caixa ou bobina. Garantia mínima de 12 meses.	METROS	305	R\$4,48	R\$ 1.366,40
11	Roteador / Gerenciador de Tráfego (Tipo RouterBoard 10/100): Roteador/Gerenciador de rede (tipo RouterBoard). Possuir no mínimo 5 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps). Equipamento dedicado para gerenciamento de tráfego, com recursos de firewall, controle de banda, QoS, balanceamento de links e roteamento avançado (Sistema Operacional de rede nível 4 ou equivalente). Alimentação via fonte externa e/ou suporte a PoE in. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	1	R\$ 479,30	R\$ 479,30
12	Mini Rack de Parede 8U x 19" x 470 mm: Mini Rack de parede fechado para equipamentos de rede e CFTV. Capacidade de 8U, padrão 19 polegadas, profundidade aproximada de 470 mm. Estrutura soldada em aço carbono com pintura eletrostática a pó (anticorrosiva). Porta frontal em vidro com fechadura e chave. Laterais removíveis com aletas de ventilação para fluxo de ar. Garantia mínima de 12 meses.	UNI	1	R\$ 719,19	R\$ 719,19
13	Calha (Régua) de 8 Tomadas 10A Padrão 19": Calha de tomadas (PDU - Power Distribution Unit) para fixação horizontal em rack 19 polegadas (ocupação 1U). Possuir 8 tomadas de 10A no padrão brasileiro (NBR 14136). Estrutura resistente (metálica ou termoplástico antichamas). Cabo de alimentação com plugue padrão brasileiro e comprimento de no mínimo 1 metro. Garantia mínima de 12 meses.	PEÇA	1	R\$ 166,76	R\$ 166,76
14	Organizador de Cabos Frontal 1U x 19": Guia organizador de cabos horizontal para rack padrão 19 polegadas. Ocupação frontal de 1U. Fabricado em chapa de aço metálica com pintura eletrostática a pó ou termoplástico de alta resistência. Tampa frontal de engate rápido e base com furações para facilitar a entrada e saída dos cabos. Garantia mínima de 12 meses.	PEÇA	1	R\$ 128,46	R\$ 128,46
15	Bandeja Fixa Frontal 400 mm para Rack 19": Bandeja fixa de fixação frontal para rack padrão 19 polegadas. Profundidade de 400 mm, ocupação de 1U. Fabricada em chapa de aço resistente com pintura eletrostática a pó (cor preta). Possuir furações em sua superfície para permitir a ventilação dos equipamentos. Capacidade de carga mínima de 15 kg. Acompanha kit de fixação (porca gaiola). Garantia mínima de 12 meses.	PEÇA	1	R\$ 142,62	R\$ 142,62
16	Nobreak Senoidal 1800VA Bivolt Automático: Nobreak interativo com formato de onda senoidal pura (essencial para fontes com PFC ativo e equipamentos sensíveis). Potência de 1800VA. Entrada Bivolt automático e saída isolada. Banco	PEÇA	1	R\$2.468,17	R\$ 2.468,17

	de baterias interno selado de chumbo-ácido (VRLA), com engate rápido para conexão de módulo de bateria externa. Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136. Proteções contra surto, sobrecarga, curto-circuito e blecaute. Garantia mínima de 12 meses.				
17	Conector RJ45 CAT 5/5e: Conector de rede macho (Plug) padrão RJ45 para cabo UTP Categoria 5 ou 5e. Corpo em material termoplástico transparente e resistente (polycarbonato) e contatos com banho de ouro (mínimo de 3 microns) para máxima condutividade e proteção contra oxidação.	UNI	50	R\$2,43	R\$ 121,50
18	Abraçadeira de Nylon (Enforca Gato) para Cabos: Abraçadeira plástica em nylon 6.6 de alta resistência estrutural, para organização e fixação de cabos. Proteção contra raios UV (preferencialmente na cor preta). Comprimento em torno de 200 mm a 280 mm x 4,8 mm de largura.	UNI	20	R\$1,39	R\$ 27,80
19	Fita Organizadora de Cabos tipo Velcro: Fita organizadora de cabos tipo Velcro (sistema de dupla face autoaderente). Material maleável, resistente e reutilizável, cor preta. Ideal para amarração segura de chicotes de cabos de rede UTP/Fibra. Fornecimento em rolo contínuo.	METROS	4	R\$3,75	R\$ 15,00
20	Caixa de Passagem para CFTV (8,5 x 8,5 x 5,0 cm): Caixa de passagem plástica organizadora e de proteção para conexões de câmeras (CFTV). Dimensões aproximadas de 8,5 x 8,5 x 5,0 cm. Material plástico (ABS ou PVC) com aditivo anti-UV, própria para uso em ambientes internos e externos (vedação contra água e poeira IP56 ou superior). Tampa blindada compatível com a fixação da base da câmera de vídeo.	PEÇA	21	R\$ 13,33	R\$ 279,93
21	Fita Adesiva Dupla Face de Alta Fixação (Massa Acrílica): Fita dupla face de massa acrílica transparente de alta performance (tipo VHB ou equivalente) para fixação permanente. Alta capacidade de suporte de carga, absorção de vibrações e resistência térmica/UV (uso interno e externo). Largura mínima recomendada de 12 mm a 19 mm e rolo de fornecimento com no mínimo 20 metros de comprimento.	UNI	1	R\$ 53,68	R\$ 53,68
22	Canaleta Ventilada/Recortada 30x30 mm (barras de 25 cm): Canaleta em PVC, tipo recortada (com aletas/fendas laterais ventiladas) para passagem, proteção e organização e derivação de cabos em quadros de comando elétrico. Base aproximada de 30 mm x 30 mm de altura. Sistema de tampa com encaixe fácil.	UNI	6	R\$ 13,86	R\$ 83,16
23	Prestação de Serviço de Instalação, Configuração, Testes e Treinamento de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) e Infraestrutura de Rede.	SERVIÇO	1	R\$5.883,33	R\$ 5.883,33
VALOR TOTAL:					R\$ 34.517,03



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

2.1.1. O prazo de vigência da contratação contemplará o cronograma de execução (prazo máximo de 15 dias para início e 20 dias para entrega) acrescido do período de garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos instalados e serviços prestados.

2.1.2. O serviço não é enquadrado como serviço contínuo, tratando-se de contratação por escopo definido para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento de sistema de CFTV, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a implantação de um Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) na Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAEB. O escopo abrange o fornecimento de equipamentos, a instalação física, a configuração dos ativos de rede e de vídeo, a realização de testes de funcionalidade e o treinamento da equipe para operação do sistema. Este formato garante a entrega de uma solução completa, integrada e pronta para uso, visando reforçar a segurança patrimonial e operacional da unidade de forma contínua.

3.2. Tecnicamente, a solução engloba o fornecimento e a instalação de 21 câmeras IP (sendo 11 externas e 10 internas), Gravador de Vídeo em Rede (NVR) com capacidade para inteligência artificial, switches PoE, cabeamento estruturado e infraestrutura elétrica associada, como nobreaks e racks. Este modelo assegura a implementação de um sistema robusto, com resolução mínima de 5MP, visão noturna e armazenamento contínuo, permitindo à administração monitorar em tempo real as áreas operacionais, reservatórios, casa de bombas e acessos com alta precisão e confiabilidade técnica.

3.3. Por fim, ao estruturar o projeto sob o regime de execução de empreitada por preço global para a totalidade de materiais e serviços, constata-se que a solução atende de forma objetiva à demanda de segurança da ETA. A contratação centraliza a responsabilidade de implantação na iniciativa privada, exigindo a entrega do sistema operante no prazo de 20 dias após o início dos trabalhos, garantindo que os serviços sejam prestados com excelência técnica e que os equipamentos sigam as melhores práticas de mercado e as normas técnicas aplicáveis de infraestrutura e cibersegurança.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 5806/2024, que autorizam a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços.

4.2. Dessa forma, o fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Contratação Direta (Dispensa de Licitação), visando garantir maior celeridade, eficiência e economia processual para a Administração Pública na efetivação do reforço da segurança patrimonial e operacional da ETA do SAAEB.

4.3. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global, critério de julgamento de menor preço total do lote.

4.4. A contratação encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico desta Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, item 1, classe/grupo 020000 – SERVIÇO, item 2, classe/grupo 010000 - MATERIAL DE CONSUMO e item 5, classe/grupo 020603 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, cumprindo assim o requisito de governança e planejamento estabelecido pelo Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Link do PCA: <https://pncp.gov.br/app/pca/07104377000130/2026/1>

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento integral de todos os equipamentos, materiais (como câmeras, NVR, switches, cabos e racks) e a respectiva mobilização de mão de obra especializada, veículos para deslocamento, ferramentas, instrumentos de medição de rede/vídeo e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs) necessários para a implantação do sistema de CFTV.

5.2. No valor global estimado para a contratação deverão estar inclusos todos os custos relativos à prestação dos serviços e ao fornecimento dos equipamentos, englobando lucro, tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas,

deslocamento da equipe técnica, alimentação, disponibilização de ferramentas, frete, seguro e demais despesas operacionais necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.3. Os serviços de implantação do sistema de CFTV (passagem de cabeamento estruturado, fixação de equipamentos e configurações de rede) serão realizados exclusivamente nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAEB, abrangendo áreas operacionais, reservatórios, acessos e áreas administrativas. O posicionamento exato das câmeras deverá respeitar rigorosamente o projeto estipulado no arquivo correspondente ao croqui de projeto.

5.4. A execução dos trabalhos e a especificação dos equipamentos deverão, obrigatoriamente, atender às melhores práticas de mercado e normativas, com destaque para a ABNT NBR 16768:2019 (Sistemas de videomonitoramento), ABNT NBR 14565:2019 (Cabeamento estruturado), ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão).

5.5. A omissão de qualquer procedimento especificado no Termo de Referência não exime a empresa contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores práticas de engenharia, segurança eletrônica e cibersegurança concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de qualidade de imagem, robustez, estabilidade de rede e segurança do sistema.

5.6. . Os requisitos estruturais e operacionais exigidos são:

5.6.1. EQUIPE TÉCNICA: A equipe deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados e capacitados para instalação de equipamentos de CFTV IP, execução de cabeamento estruturado e infraestrutura elétrica, e configuração de ativos de rede (VLAN, rotas e endereçamento IP). O serviço também engloba equipe apta a ministrar treinamento de operação do NVR aos funcionários do SAAEB.

5.6.2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS: A contratada deverá dispor de todo o ferramental adequado para instalações em áreas internas e externas, bem como instrumentos de teste de rede e configurações de foco e vídeo devidamente adequados.

5.7. A empresa deverá cumprir todas as exigências e determinações de segurança do trabalho e normativas de cibersegurança, implementando senhas fortes, segmentação de rede e permissões controladas, bem como respeitar as diretrizes de privacidade ao direcionar o foco das câmeras estritamente para áreas operacionais e de segurança.

5.8. A empresa contratada deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente ao cronograma de implantação do projeto:

5.8.1. Início dos Trabalhos: O prazo máximo para início das atividades de instalação física é de 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do projeto e assinatura da contratação.

5.8.2. Execução e Entrega: O sistema deverá ser entregue operante no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o início dos trabalhos, compreendendo a instalação física, configuração de todos os ativos, realização de testes de funcionalidade e conclusão do treinamento da equipe do SAAEB.

5.9. Após o recebimento definitivo, a Contratada compromete-se a assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os equipamentos e serviços executados (câmeras, switches, NVR, HD, rack e cabeamento). Durante este período, a contratada deverá prover canais de suporte técnico com prazos definidos de atendimento para manutenções preventivas e corretivas, garantindo o funcionamento contínuo do sistema e resguardando a gravação de imagens para a segurança patrimonial da Autarquia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Durante a execução dos trabalhos, a contratada deverá observar integralmente todos os requisitos da contratação previstos no tópico correspondente do Termo de Referência.

6.1.1. Os serviços de implantação do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) será escopo fechado, abrangendo o fornecimento de equipamentos, instalação física (incluindo cabeamento estruturado e infraestrutura elétrica e de rede), configuração do sistema, realização de testes e o treinamento da equipe para operação do SAAEB.

6.1.2. O cronograma para o atendimento e a execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos prazos estipulados no projeto:

6.1.2.1. Início dos Trabalhos: Prazo máximo para início da instalação de 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto e contratação.

6.1.2.2. Execução e Entrega: Prazo de até 20 (vinte) dias corridos para finalização de todas as atividades e entrega do sistema operante, contados após o início dos trabalhos.

6.2. A execução das instalações deverá ocorrer em dias e horários previamente alinhados com a administração do SAAEB, permitindo o acesso às áreas críticas sem causar interferência na rotina dos servidores e garantindo que não haja impacto no processo contínuo de tratamento de água.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

6.3. A execução plena considerar-se-á efetivada mediante a entrega integral do sistema operante, com as câmeras posicionadas nos locais estratégicos definidos no croqui, os equipamentos ativados no rack e o treinamento finalizado.

6.4. O fornecimento de todos os itens, englobando câmeras IP, gravador NVR, switches PoE, nobreaks, discos rígidos, racks, cabeamento Cat5e e demais materiais de infraestrutura, será de exclusiva e integral responsabilidade da Contratada.

Garantia da contratação:

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria:

6.6. Não é obrigatória a realização de avaliação prévia (vistoria técnica) do local de execução dos serviços. Contudo, independentemente da realização de visita, a contratada declara ter pleno conhecimento das condições, particularidades e eventuais dificuldades operacionais do local de execução da contratação, na Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAEB, localizada no Município de Brotas/SP. A ausência de avaliação prévia in loco não exime a contratada do estrito cumprimento do projeto estipulado e não poderá ser utilizada, sob nenhuma hipótese, como justificativa para eventuais falhas, atrasos na entrega ou pleitos de aditivos contratuais relacionados às condições da infraestrutura existente.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Serão designados representantes da Administração para gerir e fiscalizar a execução do objeto.

7.6. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas, informando, sempre que necessário, ao gestor do contrato as determinações não atendidas para que este adote as medidas cabíveis.

7.7. O gestor do contrato será o responsável por realizar as eventuais notificações de descumprimento do contrato à Contratada e, quando for o caso, proceder à abertura de processo administrativo visando à aplicação das sanções e a rescisão do Contrato, conforme o caso.

7.8. A fiscalização da execução em questão não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O objeto do contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Recebimento Provisório: Após a prestação da integralidade dos serviços previstos em cada Ordem de Serviço emitida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o fiscal que acompanhar as atividades emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório que constará o local e o período em que se desempenharam as atividades, bem como a ocorrência ou não de eventos que tenham impactado os trabalhos.

8.3. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, o gestor do contrato elaborará o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável que acompanhar e fiscalizar a execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e fica condicionado à expedição de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

8.6. O recebimento pelo Contratante, provisório ou definitivo, do objeto não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8.7. A recusa do objeto no processo de fiscalização interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem as recusas do objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição/adequação.

8.8. O Contratante reserva-se o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a Contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Contratante.

8.9. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da Contratada pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao Contratante.

Preposto

8.10. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.11. A Contratada deverá manter preposto no local da execução do objeto durante todo o período de realização dos trabalhos.

8.12. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição:

9.1. A medição será realizada após a conclusão integral da implantação do sistema, englobando o fornecimento, a instalação das câmeras, as configurações, a aprovação nos testes e a realização do treinamento para operação.

9.2. Para fins de faturamento e composição da memória de cálculo, a Nota Fiscal (NF) emitida pela Contratada deverá discriminar detalhadamente todos os materiais, equipamentos e serviços prestados, em estrita observância às descrições e aos quantitativos definidos. A medição e o respectivo ateste para pagamento ficarão condicionados à verificação formal pelo gestor e fiscal do contrato de que todos os itens correspondem exatamente às quantidades exigidas e efetivamente entregues em pleno funcionamento.

9.3. O sistema e os serviços serão considerados medidos apenas após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará que a entrega atende a todos os requisitos exigidos.

9.4. Memória de Cálculo: A atestação de que a totalidade dos quantitativos de equipamentos (NVR, Câmeras IP, Switches, Cabos e Racks) foi instalada conforme o projeto e o funcionamento pleno do sistema validará a medição em sua integralidade para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Critérios de pagamento:

9.5. No preço contratado estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.6. O SAAEB pagará o preço contratado da seguinte forma:

9.7. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite da correspondente Nota Fiscal.

9.8. Haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

9.9. A Contratada fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação pelo Gestor ou Fiscal, o prazo para sua regularização.

9.12. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua reapresentação.

9.13. Quando da emissão da nota fiscal/fatura ou documento fiscal pertinente, a Contratada deverá observar a legislação vigente.

9.14. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.15. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.16. A não apresentação das comprovações apontadas assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9.18. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, em sua **forma eletrônica**, critério de **julgamento menor preço por lote**.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

10.3.1. Sistemas correcionais (ePAD e CGU-PJ) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, para fins de averiguação de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado consultado, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

10.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.3.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

10.3.4. Consulta no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual: (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx);

10.4. Em relação à pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado no item 10.3.2 da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A condição de inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos Não



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

10.11. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos, no máximo, com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

10.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções seguintes, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

e) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

c.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, **relativa aos débitos inscritos**;

c.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários.

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data da anexação do documento na plataforma;

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data de anexação dos documentos na plataforma de, no máximo, 90 (noventa) dias (Certidão Negativa de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

Falência).

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração unificada.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento oficial idôneo.

b.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Para fins de realização da contratação a empresa deverá apresentar Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO através do link: <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal>.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação é de até R\$ 34.517,03 (trinta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e três centavos), conforme planilha de cálculo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das rubricas específicas consignadas no Orçamento deste exercício abaixo discriminadas:

Ficha de despesa: 0005

Classificação funcional programática: 17.512.0801-1.119

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS

Fonte 04 – Recursos da Administração Indireta

Ficha de despesa: 0023

Classificação funcional programática: 17.512.0801-2.042

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 04 – Recursos da Administração Indireta

Ficha de despesa: 0027

Classificação funcional programática: 17.512.0801-2.042

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Fonte 04 – Recursos da Administração Indireta

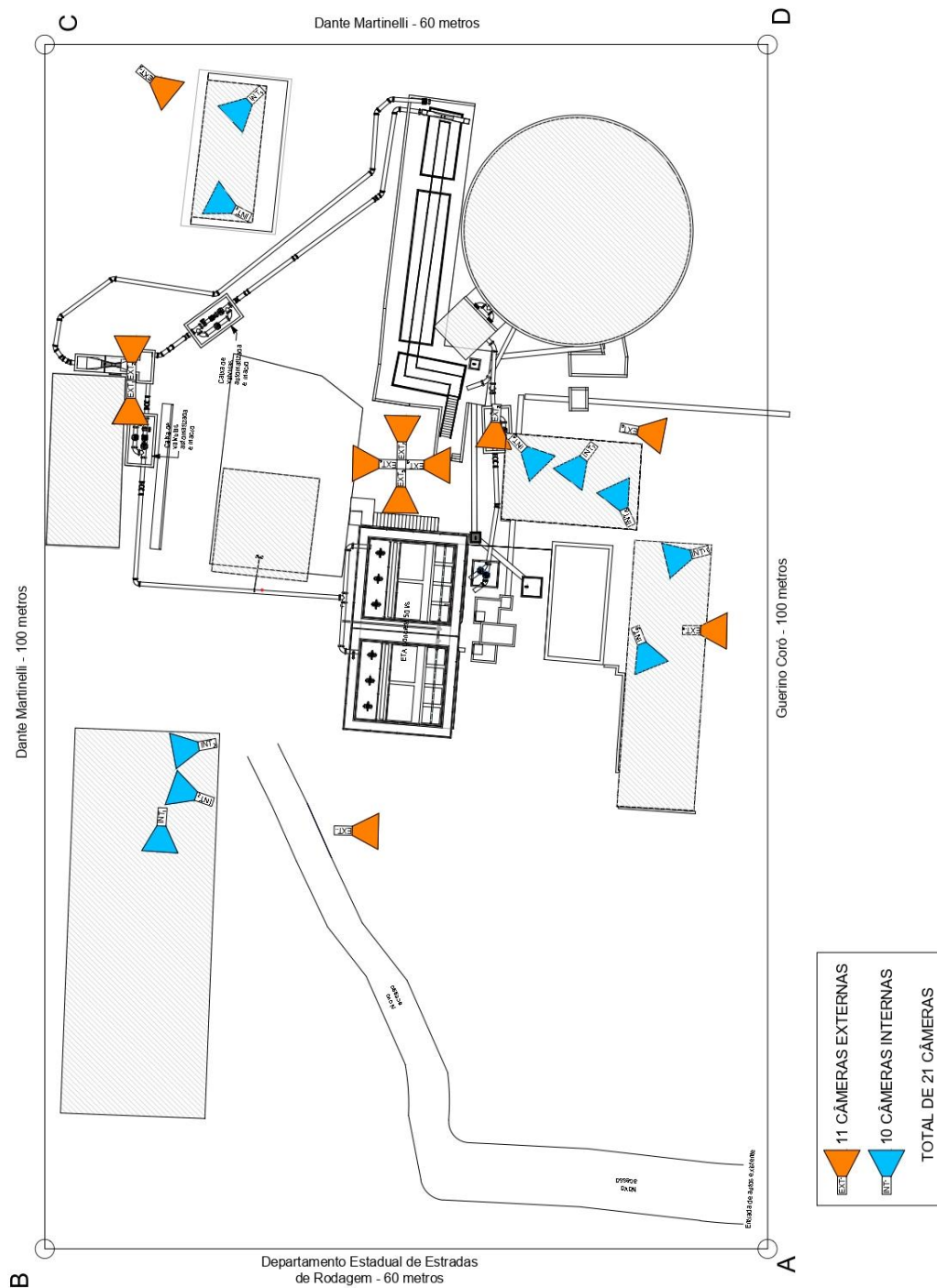
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Brotas, 28 de julho de 2026.

RENAN ESTEVÃO CÂNDIDO REZENDE
DIRETOR TÉCNICO





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

ANEXO II

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL 14.133/2021

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado,descrever como abaixo) Razão Social:

CNPJ n.º: Insc.Estadual n.º:

Telefone: Fax:

Endereço: Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, de _____ de 2025.
(local e data)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro Brotas – SP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SAAEB.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o Aviso de Contratação e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

(.....descrever valor total por extenso)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência. Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas. Prazo de entrega será de () dias, contados a partir do recebimento da requisição. Prazo e Condições de Pagamento será de () dias.

.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos para tal).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

ANEXO III

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL 14.133/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempreendedor individual** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede

.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos para tal).

ANEXO V**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI FEDERAL 14.133/2021****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa.....CNPJ.....por meio de seu representante legal,
.....CPF....., vem por meio desta declarar o que segue:

Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos;

Que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Contratação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Em dede

.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos para tal).

ANEXO V
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI FEDERAL 14.133/2021**
MINUTA DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº ____/2026
Dispensa Eletrônica nº 042/2026
Processo administrativo nº 057/2026
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SAAEB.

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB, Entidade Autárquica Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.991/2004, de novembro de 2004, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.104.377/0001-30, com sede na Praça Francisca Ribeiro dos Reis nº 28, Centro, nesta Cidade e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente, (qualificação completa), no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e,

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____, devidamente representada, na forma do contrato social, pelo/a Srº/Srª (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 042/2026**, devidamente homologado no **Processo Administrativo nº 057/2026**, mediante as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SAAEB**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da Contratada e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe, conforme quantidade(s) e preço(s) contidos na planilha abaixo:

LOTE 01 – IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SAAEB					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	UNI. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:					

2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - FORNECIMENTO

2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

3. DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. Os critérios de medição, o prazo para pagamento à Contratada e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, sendo este improrrogável.

5. VINCULAÇÃO

5.1. O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital de Licitação relativo ao **Dispensa Eletrônica nº 042/2026, do dia ____ de _____ de 2026**, ao Termo de Referência, à Proposta da Contratada e eventuais anexos de todos os documentos citados, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAEB:

Ficha de despesa: 0005

Classificação funcional programática: 17.512.0801-1.119

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS

Fonte 04 – Recursos da Administração Indireta

Ficha de despesa: 0023

Classificação funcional programática: 17.512.0801-2.042

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 04 – Recursos da Administração Indireta

Ficha de despesa: 0027

Classificação funcional programática: 17.512.0801-2.042

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Fonte 04 – Recursos da Administração Indireta

7. DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1. o prazo de validade;

7.1.2. a data da emissão;

7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.5. o valor a pagar; e

7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. As disposições acerca da garantia de execução constam em tópico específico do Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

10. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. A fiscalização do contrato e as especificações acerca do recebimento provisório e definitivo do objeto da licitação encontram-se previstos no tópico correspondente no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA-IBGE**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. REPACTUAÇÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser revisados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Quando for o caso, a Contratada deverá apresentar requerimento perante a Administração, durante a vigência do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços contratados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

12.3. Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme item anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

12.5. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços contratados não sendo realizada para estes, quaisquer análises retroativas.

12.6. Previamente à decisão sobre o realinhamento ou de alteração dos preços, será feita ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram os preços.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante ou Contratada que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis:

13.1.1. **advertência** - A advertência será aplicada quando a inexecução parcial do contrato não resultar em prejuízo grave à Autarquia;

13.1.2. **multa** - A multa, aplicável à Contratada ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.1.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.1.2.1.1. Os prazos acima especificados serão contados em dias corridos.

13.1.2.1.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

13.1.2.1.3. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

13.1.2.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (conforme subitem 13.1.3), e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

13.1.2.1.5. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Autarquia, contado do recebimento da comunicação da recusa.

13.1.2.1.5.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

13.1.2.1.5.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

13.1.3. impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.1.3.1. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Autarquia será aplicada à Contratada ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

13.1.3.1.1. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à Contratada ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá a Contratada ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

13.1.4.1.1. O prazo a que alude o subitem 13.1.4.1, poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

13.1.4.1.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

13.1.5. Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos da Empresa Contratada, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

13.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.4. As sanções previstas nos Subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

13.5. Para definição da penalidade aplicável, a Autarquia considerará:

I – a natureza e gravidade da infração;

II – as consequências e prejuízos causados à Administração;

III – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

IV – a eventual existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.5.1. Circunstâncias agravantes:

13.5.1.1. A existência de registro da licitante ou Contratada na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

13.5.1.2. desclassificação ou inabilitação por descumprimento intencional de exigências editalícias;

13.5.1.3. a inércia deliberada da licitante ou da Contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

13.5.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

13.5.2. Circunstâncias atenuantes:

13.5.2.1. falha escusável da licitante ou Contratada;

13.5.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído a licitante ou a Contratada e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

13.5.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

13.5.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

13.6. Configurada a hipótese de aplicação de penalidades, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo à autoridade máxima da Autarquia decidir sobre o sancionamento.

13.7. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a Contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

13.8. A imposição das sanções previstas não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a esta Autarquia.

13.9. Independentemente da instauração de processo sancionatório, a Autoridade máxima da Autarquia poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções, para fins de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do órgão gerenciador/contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada conforme especificações previstas no tópico correspondente deste Contrato.

15.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

15.1.12. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto.

15.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

- 15.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Deve a Contratada cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 16.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar a Contratada na execução do contrato;
- 16.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade;
- 16.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado;
- 16.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021, e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.11. Comunicar ao contratante, o mais rápido possível, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ou qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

16.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/21](#));

16.1.15. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21](#));

16.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21](#).

16.1.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

16.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

16.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

16.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.25. Em atendimento à Lei 12.846, de 2013, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

16.1.26. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter à

Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei nº 12.846, de 2013.

16.1.27. A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

16.1.27.1. Agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.27.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.27.3. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.28. Deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, entre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços;

16.1.29. Deverá fornecer adicional insalubridade, de periculosidade e demais adicionais e gratificações aos seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho e legislação pertinente.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O advento do fim do prazo contratual acarretará sua extinção, independentemente do quantitativo restante do saldo contratual a ser consumido.

17.3. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.6. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

17.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.9. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.6. A Contratada deverá exigir de suboperadoras e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.8. Eventuais bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

Fones: (14) 3653-1108 / (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br



21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DO FORO

22.1. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas/SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da Contratada.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brotas, ____ de ____ de 2026.

(Nome)
Diretor Presidente SAAEB

(Nome do responsável)
(Cargo)
(Nome da empresa)

TESTEMUNHAS:

(Nome)
RG nº

(Nome)
RG nº

ANEXO VI – Dispensa Eletrônica nº 042/2026**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB****CONTRATADA:** _____,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2026****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** _____**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SAAEB.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Brotas, ____ de _____ de 2026.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

Fones: (14) 3653-1108 / (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Diretor Presidente

CPF nº: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: Diretor Presidente

CPF nº: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: Diretor Presidente

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: Diretor Presidente

CPF nº: _____

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

Fones: (14) 3653-1108 / (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118

Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

Fones: (14) 3653-1108 / (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br



ANEXO VII – Dispensa Eletrônica nº 042/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS – SAAEB, CNPJ Nº 07.104.377/0001-30

EMPRESA: _____ **CNPJ Nº** _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SAAEB.

VALOR: R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Brotas, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: _____

Assinatura:
